



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

## AUTÓGRAFO Nº 133, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

**Colocação de tela de proteção em novos empreendimentos de Sumaré para evitar que tenham possíveis quedas das janelas, varandas e áreas comuns.**

**Autor:** Vereador Jose Adilson Pereira dos Santos (Pereirinha).

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Torna obrigatória a instalação de redes de proteção em todas as áreas dos novos empreendimentos, prédios e apartamentos de Sumaré que ofereçam risco de queda (janelas, inclusive de banheiros e áreas de serviços, varandas, áreas de manutenção e de sistemas de ar condicionado, áreas comuns).

**Art. 2º** A Responsabilidade relacionada a instalação das redes nas janelas, sacadas, áreas comuns e áreas de serviços de todo o empreendimento é das Construtoras e Empreiteiras, sem cobrar qualquer ônus ou valor a mais ao proprietário do imóvel.

**Parágrafo Único.** As redes de proteção devem ser certificadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e tecnologia – INMETRO.

(NM)



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**Art. 3º** A Construtora e a empreiteira que não cumprir levará multa no valor correspondente a 1% do valor do contrato por unidade. Persistindo o descumprimento por 30 (trinta) dias, a multa será cobrada em dobro e assim sucessivamente.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 9 de setembro de 2021.

**WILLIAN SOUZA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 9 de setembro de 2021.

**CLODOVYL DOTA TELLES**  
Diretor da Divisão do Legislativo

(NM)